



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 193

DE 16 DE ABRIL DE 1.998.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Rondônia, um imóvel para Construção de um Hospital e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, uma área urbana localizada na Av. 03 c/ Av.02, setor 04, quadra 09, lote 438, confrontando-se ao Norte com a Av. 02 com Av. 03, Sul, Rua D-08 com área rural e Oeste, com Av. 02 com rua D-08, medindo 9.920 m2s, situado na sede do município de Vale do Paraíso-RO, conforme Memorial Descritivo fornecido pelo Departamento Municipal de Planejamento, Coordenação e Administração, desta Prefeitura, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área descrita no caput deste artigo destina-se à construção de um Hospital com 16 leitos, em nossa sede.

Art. 2º - O Município, por meio da Prefeitura, com interveniência do Departamento Municipal de Saúde, deverá observar fielmente quanto a destinação da área de que trata esta Lei, não podendo, em situação alguma, fugir de sua finalidade

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE GASQUI PERRETA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL